



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2001

GOIÂNIA, 18 DE OUTUBRO DE 2001 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.793

LEIS .....	PÁG. 01
DECRETOS .....	PÁG. 04
DESPACHOS.....	PÁG.08
RESOLUÇÕES .....	PÁG.08
TERMO DE DISTRATO .....	PÁG. 09
AVISO .....	PÁG. 09
PORTARIAS .....	PÁG. 10

### LEIS

ERRATA-PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.762, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

*"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 92, inciso X da Constituição Estadual e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias, fundações e empresas do Município autorizadas a contratar pessoal para o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, relativas aos serviços essenciais de limpeza urbana, reurbanização, admissão de professor substituto e professor visitante, prevenção e combate de surtos endêmicos e afins, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual.

Parágrafo Único - A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, ou o regime aplicado aos empregados da empresa contratante e será feita de acordo com as prescrições da legislação federal referente aos contratos temporários, para durar pelo período necessário ao atendimento da situação excepcional.

Art. 2º - Prescindirá de concurso público o recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, procedida a seleção pela contratante e através de processo simplificado, sujeito a ampla divulgação, inclusive com publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Os critérios para a seleção do pessoal serão estabelecidos pela Administração Municipal ou empresa, levando-se em consideração as necessidades dos serviços e a aptidão dos candidatos.

Art. 3º - A remuneração a ser atribuída ao pessoal contratado nos termos desta lei será fixada pela contratante, de acordo com a tabela salarial praticada pelo Município para cargos ou empregos semelhantes.

Art. 4º - As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, com observância das dotações orçamentárias específicas.

Parágrafo Único - Qualquer contratação feita sem esta autorização sujeitará a autoridade contratante a responder pessoalmente pelo ato e suas consequências.

Art. 5º - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, o contrato firmado com fundamento nesta lei será por prazo determinado, nunca superior a um ano, improrrogável, não criará vínculo empregatício com a empregadora e extingui-se-á, sem direito a indenizações:

I - com o término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, com a comunicação prévia de, no mínimo, trinta (30) dias.

III - por conveniência administrativa do órgão ou entidade contratante, com o pagamento de uma indenização correspondente a cinquenta por cento (50%) do que caberia ao contratado, relativamente ao restante do prazo contratual.


Parágrafo Primeiro - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta (30) dias e assegurada ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Na rescisão do contrato de trabalho, serão pagas, ao contratado, todas as parcelas de direitos decorrentes do pacto laboral, no prazo de 30 dias, respondendo pessoalmente a autoridade contratante pelo não pagamento das parcelas rescisórias do contrato.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.713, de 01 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1997.

  
NILTON ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva  
Nelo Egídio Balestra Filho  
Oliier Alves Vieira  
César Luis Garcia  
Humberto Pereira Rocha  
Luiz Felipe Gabriel Gomes  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Hideo Watanabe  
Sandoval Moreira  
Paulo de Souza Neto

LEI Nº 8.052, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre a criação do Programa de Garantia de Renda Mínima, no âmbito do Município de Goiânia, associado a ações sócio-educativas, denominado Bolsa-Escola, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Goiânia, o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas, denominado Bolsa-Escola.

Parágrafo único. O Município de Goiânia fica autorizado, pela presente Lei, a assinar o Termo de Adesão, bem como assumir as responsabilidades que lhe forem atribuídas pela União, por intermédio do Ministério da Educação, para a celebração de Convênio a que se refere a Lei Federal n.º 10.219, de 11 de abril de 2001 e demais normas pertinentes.

Art. 2º. Para fazer jus ao Programa Bolsa-Escola, o beneficiário, na qualidade de mãe, pai ou responsável legal, detentor da posse e guarda da criança ou do adolescente carente, deverá atender aos seguintes critérios básicos:

I - ter os filhos ou dependentes legais, com idade de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, regularmente matriculados na rede de ensino fundamental regular, com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas do período letivo;

II - auferir renda *per capita* inferior ao valor fixado nacionalmente em ato do Poder Executivo;

III - residir no Município de Goiânia, no mínimo, há 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O pagamento do valor correspondente à bolsa será efetuado à mãe das crianças que servirem de base para o cálculo do benefício, ou, na sua ausência ou impedimento, ao respectivo responsável legal.

Art. 3º. Para o disposto nesta Lei considera-se:

I - família - é a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, formando um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros;

II - faixa etária - para enquadramento na faixa etária, a idade da criança, em número de anos completados até o primeiro dia do ano no qual se dará a participação financeira da União;

III - renda *per capita* - é a renda individual determinada pela soma dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família, dividida pelo número de seus membros.

§ 1º. O Poder Executivo poderá reajustar o limite da renda *per capita* fixado no art. 2º, inciso II, desde que atendidas todas as famílias compreendidas na faixa original.

§ 2º. Para os efeitos de cálculo da renda *per capita*, fica excluído todo e qualquer ganho auferido com a exploração da mão-de-obra infantil.

§ 3º. O Programa Bolsa-Escola atenderá às famílias selecionadas entre as mais carentes do Município de Goiânia e realizará o pagamento nos valores estabelecidos pela legislação federal aplicável à espécie.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer programas de complementação de renda para as famílias beneficiadas, acima dos valores fixados pela Legislação Federal, bem como a abrir os créditos adicionais necessários para fazer face às despesas municipais decorrentes da presente Lei.

§ 1º. A operacionalização da complementação referida no caput deste artigo será disciplinada por ato do Chefe do Executivo Municipal, assim como o número de famílias beneficiadas.

§ 2º. Para as famílias, cuja renda possa ser complementada pelo Município, a idade para atendimento às crianças e aos adolescentes em idade escolar será de 6 (seis) a 16 (dezesesseis) anos, não havendo limite de filhos por núcleo familiar beneficiado.

§ 3º. A complementação de renda a que se refere este artigo será feita com recursos oriundos do tesouro municipal.

Art. 5º. A execução do Programa Bolsa-Escola tem por objetivo incentivar a permanência das crianças matriculadas na rede pública de ensino fundamental regular, mediante a garantia de uma renda mínima às suas famílias e da realização de ações sócio-educativas de apoio aos trabalhos escolares, à alimentação, às práticas desportivas, ao conhecimento das normas de convivência, interação e respeito à cidadania, à cultura, ao patrimônio público, à paz e ao meio ambiente, em horário complementar ao das aulas.

§ 1º. O Poder Executivo, por meio de regulamentação própria, definirá as ações específicas a serem desenvolvidas ou apoiadas pelo Município que possam contribuir para que os objetivos do Programa Bolsa-Escola sejam alcançados.

§ 2º. As despesas decorrentes do disposto neste artigo correrão à conta dos recursos orçamentários vinculados aos órgãos ou entidades do Município responsáveis por sua implementação.

Art. 6º. Exceto pelo pagamento da renda mínima estabelecida nos termos da legislação federal, o Poder Executivo municipal fica autorizado a realizar as despesas decorrentes da implantação e administração do Programa Bolsa-Escola no âmbito do Município de Goiânia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário do Governo Municipal

JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA

Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar

BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO

CEP: 74.000-000

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

Art. 7º. Fica criado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa-Escola do Município de Goiânia com as seguintes competências:

- I - acompanhar e avaliar o processo de execução das ações definidas na forma do art. 2º da Lei Federal nº 10.219, de 11 de abril de 2001, no que for aplicável ao Município;
- II - aprovar a relação das famílias cadastradas pelo Poder Executivo Municipal a serem beneficiárias do Programa;
- III - aprovar os relatórios trimestrais de frequência das crianças atendidas pelo Programa Bolsa-Escola;
- IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa no âmbito municipal;
- V - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;
- VI - desempenhar as funções reservadas na lei e na regulamentação do Programa Bolsa-Escola;
- VII - exercer todas e quaisquer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º. O Conselho criado por esta Lei terá 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) de organizações da sociedade civil com atuação em Goiânia, assim definidos:

- I - representantes do Poder Executivo Municipal:
  - a) Secretaria Municipal de Educação;
  - b) Fundação Municipal do Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC;
- II - representantes de organizações da sociedade civil:
  - a) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA;
  - b) Pastoral da Criança.

§ 2º. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito municipal e terão mandato de 2 (dois) anos, salvo nos casos de servidores comissionados, sem óbice à recondução.

§ 3º. O Conselho será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. A participação no Conselho constituído nos termos deste artigo não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 5º. É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas atribuições e competências.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

Bianor Ferreira de Lima  
Elio Garcia Duarte  
Elpidio Fiora Neto  
John Nivaldo da Silveira  
Jones Ferreira Matos  
José Humberto Aida  
José Humberto de Oliveira  
Luiz Alberto Gomes de Oliveira  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignatari Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânio de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Sérgio Paulo Moreyra  
Walderes Nunes Loureiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de funcionamento de ambulatório médico móvel e dá providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 55, do Código de Posturas, Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 3º. É obrigatória a instalação de um ambulatório médico móvel em shows e competições esportivas ou outros eventos públicos, cuja presença de pessoas ultrapasse a 1.500 (hum mil e quinhentas) pessoas, em ambientes fechados e 3.000 (três mil) pessoas, em ambientes abertos, ficando a referida instalação sob a responsabilidade dos promotores dos eventos:

- I. os promotores de tais eventos serão responsáveis pelas despesas decorrentes dos serviços prestados, bem como dos equipamentos necessários, sendo obrigatória a instalação de uma linha telefônica convencional ou celular no ambulatório médico móvel;
- II. fica reservado um local adequado e de fácil acesso para estacionamento do ambulatório médico móvel, com a prévia avaliação (vistoria) do Corpo de Bombeiros Militar, antes do show ou evento, para o atendimento destinado às pessoas que, eventualmente necessitarem de assistência médica urgente;
- III. nos eventos em ambientes fechados, cuja presença não ultrapasse a 500 (quinhentas) pessoas, e, em ambientes abertos, não ultrapasse a 3.000 (três mil) pessoas, deverá obrigatoriamente ter à disposição do público uma ambulância equipada para o pronto atendimento dos presentes ao evento.

§ 4º. O ambulatório médico móvel e a ambulância a que se refere esta lei deverão ser equipadas de acordo com as exigências da Secretaria de Saúde do Município, devendo, ainda, os organizadores do evento, ter um hospital pré-contatado e reservado, para atender possíveis emergências.

§ 5º. O não cumprimento do disposto nesta lei implicará na aplicação de multa equivalente a 500 (quinhentas) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência) ao responsável pela realização do evento.

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

Bianor Ferreira de Lima  
Elio Garcia Duarte  
Elpidio Fiora Neto  
John Nivaldo da Silveira  
Jones Ferreira Matos  
José Humberto Aida  
José Humberto de Oliveira  
Luiz Alberto Gomes de Oliveira  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Maria Aparecida Elvira Naves  
Marina Pignatari Sant'Anna  
Olivia Vieira da Silva  
Otaliba Libânio de Moraes Neto  
Sandro Ramos de Lima  
Sérgio Paulo Moreyra  
Walderes Nunes Laureiro


**DECRETOS**

DECRETO Nº 3301, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo nº L357.568-1/1999 e, nos termos do art. 142, incisos XV e XVI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, RESOLVE *demitir, a bem do serviço público*, os servidores OSVALDO SOUZA SILVA (matrícula nº 365572) Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "A" e ZILMAR NATAL DA SILVA (matrícula nº 373940) Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "A", lotados no Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, com retroação de efeitos a 01 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de setembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
Derival Salomê de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos


OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3395, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *dispensar* NÚBIA FERREIRA DE MACEDO (matrícula nº 080462-1) da função de confiança de Chefe da Divisão de Programação e Controle Fiscal, símbolo DAI-5, do Departamento de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, e *designá-la* para exercer a função de Supervisora de Fiscalização, símbolo DAI-4, tudo a partir de 09 de outubro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
Derival Salomê de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

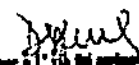
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3396, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *dispensar* TALES CAIXETA DA SILVA (matrícula nº 208.973-1) da função de confiança de Supervisor Fiscal, símbolo DAI-4, do Departamento de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, e *designá-lo* para exercer a função de Chefe da Divisão de Programação e Controle Fiscal, símbolo DAI-5, tudo a partir de 09 de outubro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
Derival Salomê de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3397, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o manifesto interesse pessoal do servidor em se afastar de sua função para se dedicar à dissertação de Mestrado em Direito, pela Universidade Federal de Goiás - UFG, RESOLVE *exonerar, a pedido*, JOSÉ DO CARMO ALVES SIQUEIRA, do cargo de Assessor Jurídico Especial, símbolo DAS-5, a partir de 16 de outubro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
Derival Salomê de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

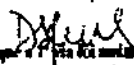
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3398, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, RESOLVE nomear ANA LÚCIA ALVES BARBOSA para exercer o cargo, em comissão, de Corista, símbolo CC-4, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, a partir de 01 de setembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a via foi autuada pelo Prefeito  
Dorival Salomão de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos


OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3399, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 3.113, de 12 de setembro de 2001, que autorizou EDVALSON DE SOUZA MARTINS (matrícula nº 47430-1) e PAULO FILGUEIRA AMORIM (matrícula nº 31135), lotados na Secretaria Municipal de Educação, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, na parte relativa ao valor das diárias, para considerar como sendo R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada um.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a via foi autuada pelo Prefeito  
Dorival Salomão de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos


OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3400, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar MARIA DE LOURDES PEREIRA DAMASCENO RIBEIRO (matrícula nº 97268) e SANDRA SARNO RODRIGUES DOS SANTOS (matrícula nº 110140), lotadas na Secretaria Municipal de Planejamento, a empreenderem viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 22 a 28 de outubro de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo as servidoras apresentarem relatórios descritivos da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a serem remetidos ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a via foi autuada pelo Prefeito  
Dorival Salomão de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos


OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3401, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar PAULO EDISON FLEURY CARVALHO DE OLIVEIRA (matrícula nº 496693-1) e JOSIAS EVANGELISTA DA ROCHA (matrícula nº 89818-1), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 22 e 23 de outubro de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) para o primeiro e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatórios descritivos da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a serem remetidos ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a via foi autuada pelo Prefeito  
Dorival Salomão de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos


OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3402, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA PIMENTEL** (matrícula nº 80764-1), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a empreender viagem à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 22 a 25 de outubro de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a F.ª foi assinada pelo Prefeito  
Doutor Wilson de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos


**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3403, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **CELMA MARIA BIZZOTO** (matrícula nº 209171), **AURORA HELENA FIDELIS E SILVA** (matrícula nº 48852-1), **EULÂMPIA NEVES FERREIRA** (matrícula nº 234613) e **MARTA JANE DA SILVA** (matrícula nº 184934), lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a empreenderem viagem à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 23 a 27 de outubro de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos II e III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), sendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para a primeira e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para as demais, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo as servidoras apresentarem relatórios descritivos da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a serem remetidos ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a F.ª foi assinada pelo Prefeito  
Doutor Wilson de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

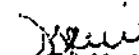
**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3404, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WALDERÊS NUNES LOUREIRO** (matrícula nº 495999), Secretária Municipal de Educação, a empreender viagem à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 24 a 27 de outubro de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a F.ª foi assinada pelo Prefeito  
Doutor Wilson de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3405, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **IGOR SCOTTI RABELO** (matrícula nº 219843), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a empreender viagem à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 22 a 25 de outubro de 2001, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a F.ª foi assinada pelo Prefeito  
Doutor Wilson de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3406, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.730.514-0/2001, de interesse de CONGREGAÇÃO DE SÃO PEDRO AD VINCULA,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 23, 24 e 25, situados à Rua Caiapó e Alameda Aeroporto, Quadra 102, Jardim Guanabara, nesta Capital, passando a constituir o lote 23/24/25, com as seguintes características e confrontações:

Lote 23/24/25	ÁREA	1.269,55m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Caiapó	43,50m	
Fundo dividindo com o lote 33	36,90m	
Lado direito para Alameda Aeroporto	27,16m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 22	30,00m	
Pela linha de Chanfrado	05,65m	

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 3.276, de 26 de setembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

*[Assinatura]*  
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito  
Dorival Salomê de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3407, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.860.688-7/2001, de interesse de RECURSO ACESSORIA DE COBRANÇA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03 e 04, situados à Alameda Ricardo Paranhos, Ruas 1.137 e 1.134, Quadra 243-A, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir o lote 01/02/03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/02/03/04	ÁREA	2.285,30m <sup>2</sup>
Frente para a Alameda Ricardo Paranhos	54,01m	
Fundo dividindo para a Rua 1.134	49,943m	
Lado direito para a Rua 1.137	34,953m	
Pela linha de chanfrado	07,07m	
Pela linha de curva da Rua 1.134 c/a Alameda Ricardo Paranhos	25,537m	
Pela linha de curva da Rua 1.137 c/a Alameda Ricardo Paranhos	21,586m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

*[Assinatura]*  
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito  
Dorival Salomê de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3408, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.834.140-9/2001, de interesse de VALDEMAR LOPES DE ALMEIDA,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara U, situada à Av. Curitiba com Rua Florianópolis, Vila João Vaz, nesta Capital, passando a constituir a Chácara U e lotes U-1, U-2, U-3, U-4, U-5, U-6 e U-7, com as seguintes características e confrontações:

Chácara U	ÁREA	4.671,40m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Curitiba	16,77m	
Fundo dividindo com a Chácara V	100,80m	
Lado direito c/ os Lts. U-1, U-2, U-5, U-6 e U-7	25,00m+18,00m+5,00m+15,00m	
mais	45,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Chácara T	90,72m	

Lote U-1	ÁREA	450,00m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Curitiba	18,00m	
Fundo dividindo com a Chácara U	18,00m	
Lado direito dividindo com o lote U-2	25,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Chácara U	25,00m	

Lote U-2	ÁREA	450,00m <sup>2</sup>
Frente para Avenida Curitiba	15,00m	
Fundo dividindo com a Chácara U	15,00m	
Lado direito dividindo com os lotes U-3 e U-4	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote U-1 e Chácara U	30,00m	

Lote U-3	ÁREA	450,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Florianópolis	15,00m	
Fundo dividindo com o lote U-2	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote U-4	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Avenida Curitiba	30,00m	

Lote U-4	ÁREA	450,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Florianópolis	15,00m	
Fundo dividindo com o lote U-2	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote U-5	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote U-3	30,00m	

Lote U-5	ÁREA	450,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Florianópolis	15,00m	
Fundo dividindo com a Chácara U	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote U-6	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote U-4	30,00m	

Lote U-6	ÁREA	450,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Florianópolis	15,00m	
Fundo dividindo com a Chácara U	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote U-7	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote U-5	30,00m	

Lote U-7	ÁREA	450,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Florianópolis	15,00m	
Fundo dividindo com a Chácara U	15,00m	
Lado direito dividindo com a Chácara V	30,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote U-6	30,00m	

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES  
Prefeito de Goiânia

*[Assinatura]*  
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito  
Dorival Salomê de Aquino  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

**DESPACHOS**

PROCESSO Nº: 18593173/2001

INTERESSADO: SECOM

ASSUNTO: Contrato de Serviços

**DESPACHO Nº 411/2001** - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para pagamento à **AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM**, para publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2001.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato, e, em seguida, à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de outubro de 2001.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 18588773/2001

INTERESSADO: SECOM

ASSUNTO: Contrato de Serviços

**DESPACHO Nº 412/2001** - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para pagamento à **ARTE E CRIAÇÃO PUBLICIDADE LTDA**, para publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, durante o período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2001.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de outubro de 2001.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

**RESOLUÇÕES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE

Vocês fazem

**RESOLUÇÃO Nº 030/2001-GAB**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 2011/00, art. 10, § 2º do regulamento da Lei nº 8002/00;

**RESOLVE:**

I- Determinar que os Auditores Fiscais: **ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA, MARIA INÊS CARMO LIMA, MIRALHO BRAGA DE ALMEIDA e REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA** designados pela Ordem de Serviço nº 046/2001, de 31 de agosto de 2001, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para promoverem fiscalização nos Cartórios de Registros de Imóveis do Município de Goiânia, recebam, enquanto vigorar a mencionada ordem de serviço, o Prêmio Especial por Produção Extra pela pontuação máxima, acrescido de todos os demais itens que compõem a suas remunerações.

II- Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - **C.A.A.I.F.** e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

Dê-se ciência. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 18 dias do mês de setembro de 2001.

  
**LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

**RESOLUÇÃO Nº 031/2001-GAB**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 2011/00, art. 10, § 2º do regulamento da Lei nº 8002/00;

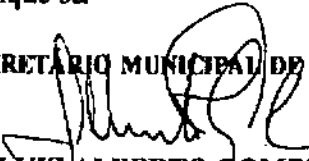
**RESOLVE:**

I- Determinar que os Auditores Fiscais: **ELIANE SUZY BONTEMPO LAPERCHÉ, GILNEY ALBERTO RIBEIRO, JOSÉ CARLOS NOGUEIRA FERNANDES, NEILA DE AZEVEDO SCHULTS, NIVALCI LUIZ DE CASTILHO, MANOEL BRASIL SIQUEIRA, MARIA JOSÉ DA SILVA SOARES, SANDRA EVANGELISTA DA ROCHA CARNEIRO, SONISMAR VICENTE BATISTA, VALDISON JOSÉ BELCHIOR e VERA LÚCIA S. MOURA MARTINS**, designados pela Ordem de Serviço nº 045/2001, de 31 de agosto de 2001, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para promoverem fiscalização nas Empresas Contribuintes ICMS, para acompanhamento dos dados e informações referentes ao Índice de Participação de fiscalização, no Município de Goiânia, recebam, enquanto vigorar a mencionada ordem de serviço, o Prêmio Especial por Produção Extra pela pontuação máxima, acrescido de todos os demais itens que compõem a suas remunerações.

II- Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - **C.A.A.I.F.** e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

Dê-se ciência. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 18 dias do mês de setembro de 2001.

  
**LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças



**RESOLUÇÃO Nº 032/2001-GAB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 2011/00, art. 10, § 2º do regulamento da Lei nº 8002/00;

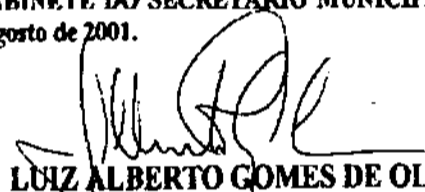
**RESOLVE:**

I- Determinar que os Auditores Fiscais: ANIVALDO MACEDO PAIVA, NÉLIA PAULA DE MELO, SURLENE MEDANHA BORGES MELO, VANESSA LUDOVICO DE ALMEIDA AFONSO e WILSON TAVARES DE SOUZA, designados pela Ordem de Serviço nº 043/2001, de 31 de agosto de 2001, da Divisão de Programação e Supervisão Fiscal, para promover fiscalização nos Condomínios Residenciais/Comerciais e Empresas localizadas nas áreas determinadas na programação de fiscalização, no Município de Goiânia, receba, enquanto vigorar a mencionada ordem de serviço, o Prêmio Especial por Produção Extra pela pontuação máxima, acrescido de todos os demais itens que compõem a suas remunerações.

II- Fica a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - C.A.A.I.F. e a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento desta Resolução.

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 18 dias do mês de agosto de 2001.

  
**LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Finanças

**COMURG**  
 Companhia de Urbanização de Goiânia

**RESOLUÇÃO Nº 057/01-DR**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo solicitação formal do servidor, cujo pleito foi devidamente comprovado mediante documentação apresentada, e,

**CONSIDERANDO:**

- 1 - A condição de trabalhador da empresa, à qual dedica seus esforços diuturnamente;
- 2 - O mau a que fora acometido, trazendo-lhe tanto transtornos físicos quanto financeiros e impossibilitando-o de arcar com a totalidade das despesas decorrentes, em face de seu vulto pecuniário,


**RESOLVE:**

- I - Conceder ao servidor da Diretoria de Iluminação Pública, a título de ajuda médica, a importância única e total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para auxílio parcial na aquisição de medicamentos e quitação de custos com instituições hospitalar e laboratorial, devendo o beneficiário, após a destinação da importância ora lhe destinada, apresentar à empresa, para juntada ao processo respectivo, documentação que comprove a destinação específica do numerário;
- II - Solicitar à Diretoria Financeira que envie as providências consequentes;


**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

Esta resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 11 de outubro de 2001.

  
 Profª Neyde Aparecida da Silva  
**PRESIDENTE**

  
 Gerson Vicente de Sousa  
**DIRETOR FINANCEIRO**

  
 Paulo César Fornazier  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE DISTRATO**

**TERMO DE DISTRATO**

**DISTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ALTAIR DIAS MARTINS

**DATA:**

Goiânia, 26 de setembro de 2001.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG:** Neyde Aparecida da Silva - PRESIDENTE; Gerson Vicente de Sousa - DIRETOR FINANCEIRO; Paulo César Fornazier - DIRETOR ADMINISTRATIVO; Argemiro Antônio F. Mendonça - DIRETOR DE LIMPEZA URBANA.

**DISTRATANTE:** Altair Dias da Silva - PROPRIETÁRIO

**FUNDAMENTO:** Distrato do Contrato de Locação Nº 002/2001, em face do desinteresse das partes pela permanência da vinculação temporária.

**FORO:** Goiânia - Goiás

**AVISO**

**COMPAV**  
 Rua 21 - s/n - Vila Santa Helena  
 CEP 74.555-330  
 Fones: 524-6300/524-6300/524-6375  
 telex: 524-6300 - Fax: 524-6311  
 E-mail: demu@goiania.go.gov.br

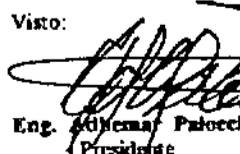
**AVISO**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**ÓRGÃO:** COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia  
**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 002/2001  
**OBJETO:** Galerias de Águas Pluviais Setor Grande Retiro  
**CLASSIFICAÇÃO:** 1ª classificada - GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.; 2ª classificada - TRIANON ENG. E CONST. LTDA.; 3ª classificada - FRANCO RIHEIRO CONST. LTDA.; 4ª classificada - EYTON ENG. LTDA.; 5ª classificada - VIATEL CONST. E COM. LTDA.; 6ª classificada - VESPER ENG. COM. E IND. LTDA.; 7ª classificada - CONSTRUSAN CONST. E INCORP. LTDA.; 8ª classificada - SOBRADO CONST. LTDA.; 9ª classificada - EPASA ENG. PAV. E SANEAMENTO LTDA.; 10ª classificada - GAE CONST. E COM. LTDA.; 11ª classificada - COMAR CONST. E MONTAGENS LTDA.; 12ª classificada - TECCON S/A CONST. E PAV.; 13ª classificada - EMPREITEIRA UNIÃO LTDA.; 14ª classificada - CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.; 15ª classificada - TOCTAO ENG. LTDA.; 16ª classificada - COMPACTA CONST. LTDA. - 17ª classificada - CONST. E ENG ROMANO BARBOSA LTDA.; 18ª classificada - FUAD RASSI ENG. IND. E COM. LTDA.; 19ª classificada - CONST. MILÃO LTDA.; 20ª classificada - CENTRAL ENG. LTDA.; 21ª classificada - WARRB ENG. E SANEAMENTO LTDA.  
**DECLASSIFICADA:** MARSOU ENGENHARIA LTDA. foi desclassificada por ter apresentado preço inexequível, com base no inciso II, § 1º, letra "a", do art. 48, da Lei nº 8.666/93

Goiânia, 11 de outubro de 2001.

  
 Adv. João Antônio dos Santos  
 Presidente da Comissão de Licitação

Visto:  
  
 Eng. Adhemar Palocci  
 Presidente

# PORTARIAS

Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N. 273, DE 09 DE MAIO DE 2001.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Ofício n. 136/01, datado de 02 de maio de 2001, da lavra do Vereador Cláudio Meirelles,

**RESOLVE**

exonerar CELIOMAR DANTAS MAIA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.5, lotada no gabinete do Vereador Cláudio Meirelles e nomear PAULO ROBERTO MAIA COSTA para ocupar o mesmo cargo, mantida a lotação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2001.

Wladimir Góes Henrique  
PRESIDENTE

Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

Rose-Mary Wayne de Oliveira-  
Capitão Wayne  
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 274, DE 09 DE MAIO DE 2001.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Ofício n. 147/01, da lavra do Vereador Cláudio Meirelles,

**RESOLVE**

exonerar ROMMEL MAIA SARMENTO do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete, símbolo ACG, lotado no gabinete do Vereador Cláudio Meirelles e nomear ADRIANO OLINTO MEIRELLES para ocupar o mesmo cargo, mantida a lotação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2001.

Wladimir Góes Henrique  
PRESIDENTE

Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

Rose-Mary Wayne de Oliveira-  
Capitão Wayne  
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 275, DE 09 DE MAIO DE 2001.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Ofício n. 063/01, da lavra do Vereador Geovani Antônio,

**RESOLVE**

exonerar JOSÉ RENATO ARAÚJO DA COSTA do cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete, símbolo ACG, lotado no gabinete do Vereador Geovani Antônio e nomear RODRIGO CAMPOS DE SOUZA para ocupar o mesmo cargo, mantida a lotação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 2001.

Wladimir Góes Henrique  
PRESIDENTE

Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

Rose-Mary Wayne de Oliveira-  
Capitão Wayne  
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 276, DE 10 DE MAIO DE 2001.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0656/01,

**RESOLVE**

nos termos do artigo 220 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder ao servidor NEVTON COELHO DE OLIVEIRA, matrícula n. 27952, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fotógrafo, Nível IV, do QPL, prorrogação de licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 09 (nove) de abril a 08 (oito) de maio de 2001, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2001.

Wladimir Góes Henrique  
PRESIDENTE

Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

Rose-Mary Wayne de Oliveira-  
Capitão Wayne  
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 277, DE 10 DE MAIO DE 2001.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Ofício n. 599/01-1ª Secretaria, datado de 10 de maio de 2001, da lavra do Vereador Djalma Araújo,

**RESOLVE**

exonerar JOELMA NEVES RAMOS do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.4, lotada no gabinete do Vereador Djalma Araújo e nomear TEREZINHA JUVENAL DE OLIVEIRA para ocupar o mesmo cargo, mantida a lotação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2001.

Wladimir Garcês Henrique  
PRESIDENTE

Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

Rose-Mary Wayne de Oliveira -  
Capitão Wayne  
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 278, DE 15 DE MAIO DE 2001.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Ofício n. 106/2001, da lavra do Vereador Amarildo Pereira,

**RESOLVE**

exonerar LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.2, lotado no gabinete do Vereador Amarildo Pereira e nomear NÍVEA MARA DA SILVA para ocupar o mesmo cargo, mantida a lotação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 2001.

Wladimir Garcês Henrique  
PRESIDENTE

Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

Rose-Mary Wayne de Oliveira -  
Capitão Wayne  
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 279, DE 16 DE MAIO DE 2001.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º combinado com o artigo 43, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e considerando o inteiro teor contido nos Autos n. 0859/2001, referente ao requerimento da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Representação composta pelos vereadores Leandro Sena, Djalma Araújo, Amarildo Pereira, Anselmo Pereira, Capitão Wayne, Maurício Beraldo e Waldemir Soares para, sob a presidência do primeiro, promover o acompanhamento e observação do movimento de menores desacompanhados de seus pais nas dependências do Parque Agropecuário de Goiânia, durante a realização da 56ª Exposição Agropecuária de Goiânia, no período de 11 a 27 de maio de 2001.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora autorizada a firmar parceria com a Polícia Militar e Civil do Estado de Goiás e Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, para dar suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2001.

Wladimir Garcês Henrique  
PRESIDENTE

Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

Rose-Mary Wayne de Oliveira -  
Capitão Wayne  
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 280, DE 16 DE MAIO DE 2001.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -,

**RESOLVE**

lotar a servidora ANNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula n. 2191, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, Nível III, na Assessoria de Planejamento, a partir de 1º de junho de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 2001.

Wladimir Garcês Henrique  
PRESIDENTE

Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

Rose-Mary Wayne de Oliveira -  
Capitão Wayne  
2º SECRETÁRIO

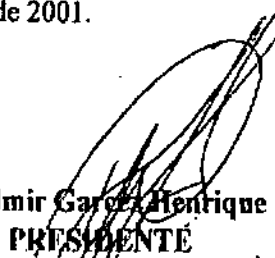
**PORTARIA N. 283, DE 16 DE MAIO DE 2001.**


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -,

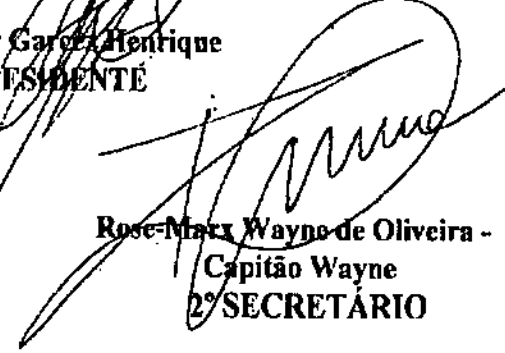
**RESOLVE**

lotar o servidor **ANTÔNIO DOS REIS**, matrícula n. 2681, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV, no Núcleo de Almoxarifado, a partir de 1º de junho de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 16 dias do mês de maio de 2001.

  
Wladimir Garcês Henrique  
PRESIDENTE

  
Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

  
Rose-Mary Wayne de Oliveira -  
Capitão Wayne  
2º SECRETÁRIO

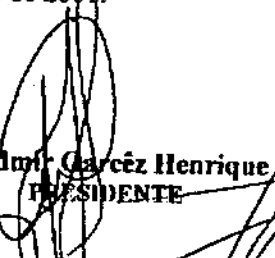
**PORTARIA N. 284, DE 17 DE MAIO DE 2001.**

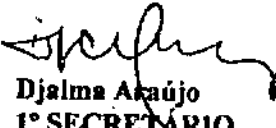
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0694/01,

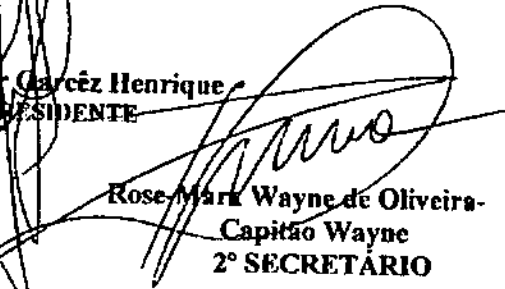
**RESOLVE**

nos termos do artigo 114, da Lei Complementar n. 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder à servidora **MARIA ALICE RODRIGUES NUNES**, matrícula n. 22967, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Técnico do Plenário, Nível IV, do QPL, licença-prêmio por assiduidade, relativa ao 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 28 (vinte e oito) de dezembro de 1992 a 27 (vinte e sete) de dezembro de 1997, a ser usufruída a partir de 19 (dezenove) de junho de 2001, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 17 dias do mês de maio de 2001.

  
Wladimir Garcês Henrique  
PRESIDENTE

  
Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

  
Rose-Mary Wayne de Oliveira -  
Capitão Wayne  
2º SECRETÁRIO

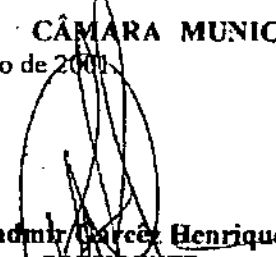
**PORTARIA N. 285, DE 17 DE MAIO DE 2001.**


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0695/01,

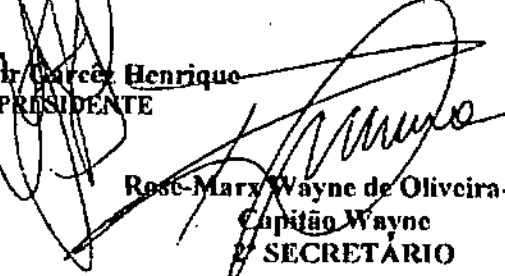
**RESOLVE**

nos termos do artigo 114, da Lei Complementar n. 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conceder à servidora **APARECIDA MÁRMARA COSTA**, matrícula n. 3580, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Administrativo, Nível I, do QPL, licença-prêmio por assiduidade, relativa ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 19 (dezenove) de maio de 1986 a 18 (dezoito) de maio de 1991, a ser usufruída a partir de 19 (dezenove) de junho de 2001, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 17 dias do mês de maio de 2001.

  
Wladimir Garcês Henrique  
PRESIDENTE

  
Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

  
Rose-Mary Wayne de Oliveira -  
Capitão Wayne  
2º SECRETÁRIO


**PORTARIA N. 286, DE 17 DE MARÇO DE 2001.**


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0541/01,

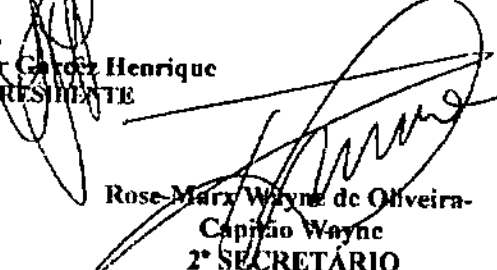
**RESOLVE**

nos termos do artigo 114 da lei Complementar n. 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, autorizar a desverbação do tempo de licença-prêmio não usufruído, contado em dobro para efeito de aposentadoria, relativo ao 5º (quinto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 11 (onze) de fevereiro de 1989 a 11 (onze) de fevereiro de 1994, e fixar a referida licença-prêmio para 14 (quatorze) de maio de 2001, a ser usufruída pela servidora **ABADIA BERNARDES RODRIGUES**, matrícula n. 1.97, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Técnico do Plenário, nível IV, do QPL, pelo prazo de 3 (três) meses, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens de seu cargo e, em consequência, fica revogada a Portaria n. 476, de 05 de julho de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 17 dias do mês de maio de 2001.

  
Wladimir Garcês Henrique  
PRESIDENTE

  
Djalma Araújo  
1º SECRETÁRIO

  
Rose-Mary Wayne de Oliveira -  
Capitão Wayne  
2º SECRETÁRIO